



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Esse termo de tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS para realização dos abastecimentos da frota municipal, através de Sistema de Registro de Preços, em atendimento as quantidades estimadas obtidas através da consolidação das estimativas levantadas por cada Secretaria Municipal, sendo solicitados os itens: Gasolina comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel comum.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição visa atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal, quanto ao abastecimento de máquinas, caminhões, tratores, ônibus, vans, veículos leves e utilitários que atendem às necessidades dos trabalhos diários das diversas Secretarias Municipais.

2.2. A Administração Municipal não possui tanque reservatório de combustível que permita o abastecimento da frota, existindo a necessidade de realizar licitação para contratação de fornecimento de combustível para abastecimento dos mesmos direto na bomba de combustível do fornecedor.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 Das Quantidades Estimadas e Preços Unitários de Referência

Item	Especificação	Quant. Est. ¹ (LITROS)	Valor Unit. (LITRO)	Valor Total estimado
01	GASOLINA COMUM	43.100	R\$ 6,05	R\$ 260.755,00
02	GASOLINA ADITIVADA	34.400	R\$ 6,13	R\$ 210.872,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM	76.000	R\$ 6,17	R\$ 468.920,00
04	ÓLEO DIESEL S10	103.500	R\$ 6,26	R\$ 647.910,00
TOTAL ESTIMADO²				R\$ 1.588.457,00

¹quantidade máxima estimada, considerando todas as Secretarias Municipais.

²considerando a utilização de toda a quantidade prevista.

4. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA /EXECUÇÃO:

4.1. Do prazo de entrega

O prazo de entrega do combustível deverá ser imediato, assim entendido, na hora em que as máquinas, caminhões, tratores, ônibus, veículos leves e utilitários estiverem na bomba de combustível da licitante vencedora.

4.2. Do local da entrega

O objeto licitado deverá ser fornecido direto no estabelecimento do licitante vencedor, que deverá estar localizado na zona urbana do município de Mata/ RS, sendo inviável o deslocamento da frota e/ou maquinários da prefeitura para fora dos limites do município.

4.3. Da documentação necessária na entrega do objeto

O fornecimento se dará mediante a emissão da ordem de AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO numerada, emitida pela Secretaria solicitante e assinada pelo motorista responsável.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da lei Federal nº 14.133/2021.



6. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA:

- 6.1.** Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital;
- 6.2.** Manter durante toda a vigência Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado;
- 6.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou o Município, em decorrência da execução do objeto licitado.

7. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:

- 7.1.** Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Eletrônico De Registro De Preços;
- 7.2.** Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital;
- 7.3.** Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o pagamento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital;
- 7.4.** Notificar previamente a licitante vencedora, quando da aplicação de penalidades;
- 7.5.** Cumprir, fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas do presente edital e contrato;

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO

- 8.1.** O fornecimento se dará de forma fracionada, de acordo com a demanda de necessidades das Secretarias Municipais, diretamente na bomba do estabelecimento fornecedor, conforme estabelecido no Estudo Técnico, neste Termo e Referência e no Edital do certame.

9. DEVERES E DISCIPLINAS EXIGIDOS

- 9.1.** Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência Técnico, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do(s) seguinte(s) recurso(s) financeiro(s):

02.01.04.122.0002.2003.339030 (8)
02.01.04.122.0002.2163.339030 (18)
05.01.04.128.0002.2011.339030 (84)
09.01.20.605.0002.2059.339030 (307)
07.01.13.392.0002.2035.339030 (194)
08.03.10.301.0111.1163.339030 (255)
08.03.10.301.0111.1264.339030 (390)
06.01.12.361.0002.2018.339030 (121)
06.01.12.361.0109.2033.339030 (129)
10.01.08.244.0112.1074.339030 (326)
10.01.08.244.0002.2051.339030 (318)
10.02.08.241.0112.1049.339030 (335)



11. DO PAGAMENTO:

11.1 Deve ser apresentado a cada uma das Secretarias Municipais, uma vez ao mês, relatório com o total de abastecimentos mensais, placa do veículo e data, juntamente com 01 (uma) via da ordem de abastecimento apresentada na hora de fornecimento, junto à bomba, para que possa ser emitida nota de empenho correspondente.

11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de Mata, CNPJ sob nº 88.485.412/0001-00, com endereço a Rua General Osório nº 208, e rua do comercio nº495, Mata – RS- CEP 97.410-000.

11.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.4. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento da respectiva Nota Fiscal.

11.5. Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir da data de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, os documentos.

11.6. Os pagamentos ficam condicionados, ao fato de que a Licitante Vencedora, atenda todas obrigações, no que diz respeito à sua Regularidade Fiscal.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Será designado servidor(a), através de Portaria Municipal, para gestão e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços.

Mata, RS, 15 de julho de 2024.

Lucyélen Santos Viégas
Agente Administrativo Auxiliar